CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 64, DE 2009

Apresentada em: 6.4.2009
Aprovada em: 6.4.2009
Rejeitada em:

Antônio Roberto R. da Silva
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

A vereadora que esta subscreve requer que, atendidas às formalidades regimentais, seja solicitada ao Prefeito Municipal a seguinte providência:

Oferecer ao Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente condições mínimas de funcionamento, mediante a disponibilização, em especial, dos recursos materiais que se seguem:

a) veículo em condições ideais de uso, por tempo integral, para que, no exercício de suas atribuições, com a autonomia assegurada na legislação, o Conselho possa zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes;

b) dotar a sede do Conselho de linha telefone em funcionamento e microcomputador conectado à internet;

JUSTIFICATIVA

O Conselho Tutelar de Criança e do Adolescente, de acordo com o art. 131, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069, de 1990), é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Em Indianópolis, este Conselho foi instituído pela Lei Municipal n.º 1.021, de 9 de novembro de 1993 e as Conselheiras foram nomeadas pelo Decreto n.º 2.570, de 3 de setembro de 2007.

Atualmente, o conselho está necessitando de um veículo, por tempo integral, para o exercício de suas atribuições e também de telefone e microcomputador conectado à internet. Serão recursos materiais indispensáveis para o bom funcionamento do órgão.

Conforme prevê o art. 10 da Lei Municipal n.º 1.375, de 12 de maio de 2003, que dispõe sobre o processo eletivo e de formação do Conselho Tutelar, é dever do Poder Público disponibilizar recursos para garantir o funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive o local, móveis e equipamentos.

Sala das Reuniões, 6 de abril de 2009.

Rubrassilva
RÚBIA APARECIDA ALVES DA SILVA
Vereadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.° 42
(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

DECRETO N.° 2.570, DE 3 DE SETEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Indianópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de cumprir os dispositivos legais que criam o Conselho Tutelar de Indianópolis, especialmente o previsto no art. 5°, § 4° da Lei n.° 1.375, de 12 de maio de 2003;

Considerando a necessidade premente e urgente de dinamizar as ações e as atividades do Conselho Tutelar no âmbito de nossa comunidade;

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Indianópolis, observado o Processo Eletivo, os seguintes membros:

I - Titulares:
a) Nayara Cristina Ribeiro Alves Ferreira;
b) Jussara Aparecida Dias Cortes;
c) Elaine Aparecida Guimarães;
d) Regilda Maria de Freitas;
e) Rosângela dos Santos Silva Rafael.

II - Suplentes:
a) Darciela Rodrigues de Sá;
b) Jocelaine Fagundes;
c) Graciana de Oliveira Silva.

Art. 2° O mandato dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Indianópolis terá vigência de 3 (três) anos, nos termos do art. 2° da Lei 1.375 de 12 de maio de 2003, iniciando-se em 3 de setembro de 2007 e término em 2 de setembro de 2010.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 3 de setembro de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal